ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÃO N° 142/2020

EMENTA: A Comissão Especial Processante, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 47 e seguintes do Regimento Interno, para apurar denúncia de infração política-administrativa na realização de obra em área particular.

Autoria: Mesa Diretora

A **Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - A Comissão Especial de Inquérito, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 47 e seguintes do Regimento Interno, para apurar denúncia de infração política-administrativa na realização de obra em área particular, será assim composta:
PRESIDENTE: Ver. Fábio Alexandre Simões Leite;
RELATOR: Ver. Joelson Vinícius Horato do Carmo;
MEMBRO: Ver. Alan Gonçalves Machado.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2020.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Presidente em Exercício

RESOLUÇÃO N° 143/2020

EMENTA: A Comissão Especial Processante, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 42 do Regimento Interno, para apurar o desrespeito à separação de poderes e a conduta reiterada do Chefe do Poder Executivo em descumprir ações do Poder Legislativo, incidindo em infração política-administrativa e em eventual crime de responsabilidade.

Autoria: Mesa Diretora

A **Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - A Comissão Especial Processante, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 47 do Regimento Interno, para apurar o desrespeito à separação de poderes e a conduta reiterada do Chefe do Poder Executivo em descumprir ações do Poder Legislativo, incidindo em infração política-administrativa e em eventual crime de responsabilidade:
PRESIDENTE: Ver. Misaías da Silva Machado;
RELATOR: Ver. André dos Santos Braga;
MEMBRO: Ver. Alberto Moreira Jorge.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo o prazo de 30 dias para conclusão de seus trabalhos.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2020.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Presidente em Exercício

INDICAÇÃO Nº 094/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que à presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que seja instituído o Auxílio Emergencial Pecuniário para **músicos e artistas autônomos** de Rio das Ostras/RJ, em decorrência da situação de emergência seguido do estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 2515/2020, de 17/04/2020 e pelo Decreto n.º 46.973/2020 do Estado do Rio de Janeiro, face à pandemia de Corona Vírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

JUSTIFICATIVA:

A classe de músicos e artistas autônomos, que buscavam seus sustento fazendo apresentações em bares, restaurantes, casas de espetáculos e até mesmo alguns eventos em público, de onde tiravam seu sustento e de suas famílias, viu-se de repente sem qualquer chance de continuar com seu trabalho, aja vista a determinação do isolamento social com o fechamento de bares, restaurantes, casas de espetáculo e até mesmo o Teatro Municipal em obediência a determinação do Isolamento Social generalizado. Dessa forma, muitos deles ficaram sem qualquer fonte de renda ou amparo, razão pela qual apresento esta indicação no sentido de prestar a esses profissionais um auxílio social que possa amenizar suas dificuldades. Para tanto, indico a V. Excia. seja regulamentada através de edital as condições para que esses artistas se habilitem a receber uma Bolsa Auxilio social no valor sugerido de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pelos próximos três meses ou até que a situação se estabilize e possam voltar as suas atividades normais. Maiores informações no Plenário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2019.

ALAN GONÇALVES MACHADO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 095/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja concedido adicional de insalubridade a agentes de saúde e técnicos de enfermagem envolvidos diretamente no combate ao Coronavírus.

JUSTIFICATIVA

A medida se torna importante tendo em vista que os profissionais de saúde estão diariamente na linha de frente de combate ao Coronavírus colocando a própria vida em risco para ajudar a salvar a vida de milhares de pessoas. Considerando que a pandemia assola não só o país como o mundo todo, o adicional de insalubridade para esses profissionais torna-se um direito imprescindível aos heróis do nosso município.
Diante da relevância da matéria e interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 096/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja reduzida a carga horária dos técnicos de enfermagem do Município de Rio das Ostras para 30h semanais e sejam contratados novos profissionais para suprir a demanda.

JUSTIFICATIVA

Muito embora a carga horária de 30h semanais seja um direito reconhecido nacionalmente para os profissionais Técnicos em Enfermagem, o município não vêm respeitando as legislações atinentes que beneficiam os mesmos. Sabe-se que em Rio das Ostras os profissionais são submetidos a carga horária excessiva e degradante sujeitando os mesmos a maior tempo de exposição ao Coronavírus. Não há momento mais oportuno para que o Prefeito Municipal reveja sua conduta com esses profissionais e reduza a carga horária dos Técnico em Enfermagem ao limite de 30h/semanais, devendo o Gestor Municipal contratar novos profissionais para suprir as janelas que por ventura surgirem na aplicação da medida. Diante da relevância da matéria e interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 099/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja estendido, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de validade das receitas médicas de pessoas idosas no âmbito da Farmácia Popular.

JUSTIFICATIVA

A medida se torna necessária tem por objetivo evitar que os idosos tenham que se deslocar para obtenção de novas receitas médicas e consequentemente aumente a probabilidade de contágio. O transporte público é um dos focos mais relevantes de contaminação e a ausência de fiscalização pode provocar uma falsa sensação de segurança e abrandamento dos cuidados a serem tomados. Diante da relevância da matéria e interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 102/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja disponibilizado sessões de relaxamento e apoio de psicólogos aos profissionais de saúde do Município.

JUSTIFICATIVA

A situações estressantes que os profissionais de saúde estão sendo submetidos diariamente podem fazer com que adoeçam mentalmente desenvolvendo a síndrome de *Burnout*. A síndrome de *Burnout*, também conhecida como síndrome do esgotamento profissional, é um distúrbio emocional causado pelas desgastante situação vivenciadas diariamente no local de trabalho e podem resultar numa depressão profunda. Além disso, sintomas físicos também são sentidos pelos profissionais que sofrem do esgotamento profissional como: cansaço excessivo, dor de cabeça frequente, alterações no apetite, insônia, dificuldades de concentração e insegurança. Ao dispor de suporte profissional como psicólogos e sessões de relaxamento periódicas com profissionais qualificados e já existentes no quadro municipal, os profissionais de saúde terão a força e motivação necessária para estarem na linha de frente do enfrentamento ao COVID-19. Diante da relevância da matéria e interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis

Sala das Sessões, 5 de maio de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador